Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 , AO PROJETO DE LEI Nº 69, DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/11/23
Protocolo

Emenda modificativa.

Modifica a redação do inciso I do Art. 2º do Projeto de 69, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...):

I – "O racismo é crime! E quando cometido no contexto atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais, sujeita o infrator a pena de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de reclusão, e ainda a proibição de frequência em locais em que ocorram estas atividades. Diga não ao racismo e ao preconceito. Diga sim ao amor e ao respeito. Por uma Cascavel livre de racismo e preconceito."

É a emenda. Sala de Sessões.
Em 20 de novembro de 2023.

Policial Madril
Vereador/PODE

Justificação:

A presente emenda visa ampliar os termos que devem conter o alerta sono, incluindo a obrigação de informar ao público que a prática de racismo é crime, bem como informar a pena que está sujeito o infrator.

A conscientização na grande maioria das vezes não se dá apenas pelo apelo emocional, mas, também, pela informação sobre as consequências que podem advir da ação que se visa evitar.

Entendo, portanto, que informar ao público que a prática de racismo constitui crime e as consequências de sua prática, torna mais eficaz a iniciativa.

Sendo assim, por entender necessário o acréscimo dos termos acima propostos, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto com a emenda proposta.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA